



**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2021**

**Processo Administrativo n.º 200/1290/2021.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A PORTO  
SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,  
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 08.126.609-0 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04 e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, n.º 1489 e na Rua Guaianases, n.º 1238, Campos Elíseos, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos suas representantes legais, Sra. **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, portadora da carteira de identidade de n.º 29.916.899 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 226.772.278-00 e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA** portadora da carteira de identidade de n.º 28.543.390 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 205.408.568-51 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200/1290/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 03/2021, que tem por objeto a prestação de seguro de veículo da frota da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula



Segunda do contrato, de acordo com a discriminação abaixo:

N.º	TIPO	MODELO	ANO	CHASSI	PLACA	RENAVAN
1	CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	CHEVROLET – MONTANA – RAYTEC AMBULÂNCIA	2020/ 2021	9BGCA8030 MB160178	RIV2B46	0124730098 3

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses dando-se ao contrato o prazo total de 48 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão de procedimento licitatório para contratação dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6155

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Nota de Empenho: 105/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.749,75 (dois mil, setecentos e quarenta e nove e setenta e cinco centavos), por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto

à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados à FMS até a assinatura do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 2.749,75 (dois mil, setecentos e quarenta e nove e setenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais).

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual com no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Prática do Ato Lesivo a Administração Pública):** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA NONA (Disposições Antissuborno e Anticorrupção):** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-

las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA (Política de Privacidade e Proteção de Dados):** Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei n.º 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Do Foro de Eleição):** Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 08 de fevereiro de 2024.

ANAMARIA  
CARVALHO  
SCHNEIDER:37962  
132604

Assinado de forma digital  
por ANAMARIA CARVALHO  
SCHNEIDER:37962132604  
Dados: 2024.02.08 12:38:15  
-03'00'

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**  
**ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:205408  
56851

Assinado de forma  
digital por NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:20540856851

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

ANDREZA CRISTINA  
DE OLIVEIRA  
VALDES:22677227800

Assinado de forma  
digital por ANDREZA  
CRISTINA DE OLIVEIRA  
VALDES:22677227800

**ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_



Fiscal: Jeane Cândida de Oliveira – Matrícula: 437.192-8  
\* Unidade de Pronto Atendimento Mário Monteiro – UMAM  
Fiscal: Marcos André Azevedo Trindade – Matrícula: 437.613  
Fiscal: Paula de Fátima Coaracy – Matrícula: 438.419-4  
\* Unidade: Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço – PESP  
Fiscal: Denise Monassa – Matrícula: 436.994-0  
Fiscal: Nazaré Gomes Scheiner – Matrícula: 437.405-3

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 12/03/2024

**HORA:** 14:00h

**LOCAL:** Gov.br/compras

**PROCESSO Nº** 9900024911/2023

**INFORME:** NOVO EDITAL PUBLICADO COM ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, INFORMAÇÕES DETALHADAS CONSTAM NO PORTAL DO COMPRAS.GOV.

\* Unidade: Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva – PRCAS

Fiscal: Paulo da Silva Filho – Matrícula: 432.727-6

Fiscal: Flávia Barcelos de Carvalho – Matrícula: 436.395

\* Unidade: Policlínica Regional do Largo da Batalha – PRLB

Fiscal: Sônia Maria de Moura – Matrícula: 437.211-6

Fiscal: Sidney Ferreira da Silva – Matrícula: 227.928-9

**Art. 5.º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

## PORTARIA FMS / SUAD Nº 072/2024

PROCESSO Nº 9900016908/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 009/2024, Publicada no diário Oficial de 24/01/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), trata-se de processo de aquisição de testes para detecção rápida de antígenos contra o SARS-COV-2, usados para o auxílio no diagnóstico da COVID-19.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Técnico	Ilze José Rocha	1437.224

**Art. 2.º** A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 3.º** O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4.º** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 035/2024

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Andreza Cristina de Oliveira Valdes, Neide Oliveira Souza. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 03/2021, que tem por objeto a prestação de seguro de veículo da frota da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **VALOR R\$ 2.749,75** (dois mil, setecentos e quarenta e nove e setenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais). **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6155, Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.600.50, Nota de Empenho: 105/2024. **PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses dando-se ao contrato o prazo total de 48 meses. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/1290/2021; **ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024.

### AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo:

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site <http://niteroi.rj.gov.br/2023/03/04/licitacao-fms-2023>.

### FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

**PORTARIA 023/2024** - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve destituir Gabriel Pernas Fonseca dos Santos, do cargo de Médico Responsável Técnico da Rede de Atenção Psicossocial a contar de 18 de fevereiro de 2024.

### PORTARIA Nº 025/2024

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial por força do art. 18. do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.107/2021 e alterado pelo Decreto Municipal nº. 14.975/2023,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica designada para ocupar a vaga de representante na Comissão de Ética da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, a funcionária Rachel de Mesquita Sampaio, empregada comissionada, matrícula 2154-7, em substituição a ex empregada pública Amanda Silva Pinto Rodrigues Paes, analista administrativa, matrícula 2237-3 nos termos do art 18. §1, inciso VII, do Decreto 14.361/22.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Ordem de Início dos Serviços – Contrato FeSaúde nº 002/2024

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), em atenção ao Contrato FeSaúde nº 002/2024 firmado com a empresa **MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA**, com sede na situada Rua Pendotiba, 38, QD C LT 043, Bairro: Maria Paula, Niterói - CEP: 24325-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.950.590/0001-28, que venceu o procedimento licitatório, com vistas à prestação dos serviços locação de veículo tipo furgão, com condutor, para servir como **Consultório na Rua, AUTORIZA** o início da execução dos serviços a partir de **06/03/2024**, na forma da Ordem de Serviço n.º 01/2024.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Atos do Presidente

#### Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2023

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de **BATEDEIRA INDUSTRIAL, TORNEIRA TÉRMICA, CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, LIXEIRA DE PEDAL 100L, LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, ESPREMEDOR DE FRUTAS**, para atender o projeto de modernização das cozinhas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, PROCOZINHA, em favor das licitantes, **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 28.706.488/0001-96, vencedora